Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. nº 136/2007 Erechim, 13 de Novembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 116/2007, que Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 300.000,00, para atender despesas com a contribuição do Município para o FUNDEB.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 116/2007.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 300.000,00, para atender despesas com a contribuição do Município para o FUNDEB.

Art. 1º É autorizada a abertura do Crédito Especial, a seguir especificado, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a atender despesas com a contribuição a maior do Município do que o retorno para com o FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação: 10 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e de Ensino de Competência do Município, 1236100481.013 – Contribuição para o FUNDEB, retorno a menor do que o valor das retenções, 3370.41.00.00.00 – Contribuições .....R$ 300.000,00.

Art. 2º O crédito autorizado no artigo primeiro será atendido com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

I – 10 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e de Ensino de Competência do Município, 1236100482.050 – Atendimento ao Ensino Fundamental-Recursos do FUNDEF/FUNDEB, 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 40.000,00;

II – 10 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e de Ensino de Competência do Município, 1236100482.051 – Atendimento ao Ensino Fundamental-Recursos Extra-FUNDEF/FUNDEB, 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 30.000,00;

III – 10 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e de Ensino de Competência do Município, 1236100482.052 – Atendimento à Educação no Município com Apoio da União e do Estado, 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações .....R$ 155.000,00;

IV – 10 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e de Ensino de Competência do Município,1236500492.059 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil, 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 75.000,00.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Novembro de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei justifica-se tendo em vista que, no Exercício em curso, as retenções para a formação do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, totalizam um valor superior que o retorno ao Município, proporcional ao número de alunos.

Ocorre que, quando da elaboração do Orçamento, em 2006, o funcionamento do FUNDEB não estava regulamentado. E, como o Município vinha tendo ganhos e não perdas, estas não foram previstas como despesa do Exercício de 2007.

Pela situação atual, estima-se que haverá uma perda, ao longo do Exercício, em torno de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Até o mês de outubro, existe uma perda acumulada de R$ 213.735,44, que necessita ser empenhada, para ser considerada como uma despesa do Município em Educação.

Diante do exposto, e da finalidade do Projeto de Lei, encarecemos seja o mesmo analisado e votado com a maior brevidade possível, tendo em vista que o assunto deve estar resolvido dentro deste exercício. Com isso, solicitamos a especial atenção dos nobres Edis, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Novembro de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal